



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 28/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por seu Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar LICITAÇÃO, com base no processo administrativo nº 105/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela portaria nº 1768/2021, tendo por local a sala de licitações junto a esta Prefeitura, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº 123/06, 127/07, 147/14, subsidiariamente a Lei 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

**EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18º DA LEI COMPLEMENTAR 126/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14 (comprovação nos termos do item 10.2, alínea “a” deste Edital).**

**1. OBJETO:**

**1.1 A presente LICITAÇÃO tem por objeto a Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviço de transportes de usuários da SMAS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, deste Edital (ANEXO I).**

**2. LOCAL, DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO, INTERVALO DE LANCE E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.**

2.1 LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

2.2 DATA: **17/02/2022**

2.3 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08H10MIN**

2.4 HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **08H12MIN**

2.5 INTERVALO DE LANCE: R\$ 0,01 (um centavo)

Obs. Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO**

3.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Aquisição pelo Menor Preço por Item/Valor Unitário.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço;

3.4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O transporte deverá ocorrer conforme cronograma fornecido pela Secretaria solicitante. Os serviços de transporte deverão ser prestados para os usuários dos bairros de maior vulnerabilidade até o Centro de Convivência Irmã Dulce – CCID, nas terças e quintas-feiras, nos períodos da manhã (das 08h30min às 11h) e tarde (das 14h às 16h30min). O transporte também poderá ser utilizado em situações específicas para locomoção dos usuários a atividades planejadas pela equipe técnica.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes Dotações Orçamentárias ou do elemento das secretarias que necessitarem dos itens:

**Órgão: 13 Secretaria Municipal de Assistência Social**

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações

Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 [www.trespazos-rs.com.br](http://www.trespazos-rs.com.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 28/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Unidade: 01 Fundo Municipal de Assistência Social**  
**Proj./Ativ. 2.069 – Manutenção do serviço de proteção e atendimento integral à família - PAIF**  
**Despesa: 645 - 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ**

**3.6. PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante cheque, podendo ser efetuada mediante transferência bancária se o Banco for condizente à conta de recursos utilizada pelo município, conforme cronograma de pagamento e disponibilidade de caixa a data pretendida. Não há possibilidade de pagamento por transferência, caso haja despesas bancárias para tal. A empresa poderá na proposta, indicar mais de uma conta bancária para que possamos utilizar o mesmo banco quando do pagamento, havendo liquidez imediata. **O pagamento será efetuado em até quinze dias após a prestação do serviço e apresentação do documento fiscal**, mediante atestado de recebimento e conferência do fiscal de contrato.

**3.6.1** Para a empresa fazer jus ao reequilíbrio econômico de que trata a Lei 8.666/93, deverá **no prazo de cinco dias úteis após ser declarado vencedor, planilha de composição custos e preços, devidamente assinada por Profissional habilitado para tal**, com registro no Conselho respectivo.

3.6.1.1 Juntamente com a planilha de reequilíbrio a empresa deverá apresentar notas fiscais de aquisição de combustível, óleo lubrificante, despesa com funcionários e outros que julgar necessários para a análise posterior de eventual pedido de reequilíbrio.

3.6.1.2 Admitem-se eventuais e futuros aumentos ou reduções de preço do produto durante a execução do Contrato Administrativo quando necessários à manutenção do **equilíbrio econômico-financeiro**. Para a análise das circunstâncias que, segundo a Contratada, darão causa a alteração contratual, imprescindível à comprovação de novas aquisições mediante nota fiscal da distribuidora para fins de comparação com a aquisição anterior. Além disso, conforme preceitua o artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93 é necessário que a pretensão da parte interessada esteja vinculada a fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurado álea econômica extraordinária e extracontratual. Incumbe a Contratada o dever de fornecer toda a documentação solicitada para fins de verificação de eventuais fatos determinantes das novas circunstâncias.

**3.6.2** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, neste caso, os valores serão corrigidos pelo INPC.

**3.6.3 Os serviços serão conferidos e recebidos pela Secretaria de Assistência Social, através dos fiscais nomeados.**

#### **4. DOS ANEXOS**

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;

Anexo II. Minuta do Contrato.

Anexo III. Modelo de declaração de sujeição.

#### **5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 28/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

5.1 O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado junto com a Pregoeira (Magali Fatima Machado dos Santos), na Divisão de Compras, sito à Av. Santos Dumont, 75 - Centro – Três Passos/RS, em dias úteis, das 08 às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2 O Edital também está disponível para download no endereço [www.trespazos.rs.gov.br](http://www.trespazos.rs.gov.br) no ícone licitações/2023 ou no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

5.3 Na hipótese de ocorrer fato impeditivo ou alterações as quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

**6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

6.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do **ramo pertinente ao objeto** que preencham as condições exigidas neste Edital.

6.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial;
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;
- g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

**7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento para a sua correta utilização.

7.1.1 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do Portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br);

7.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

7.2.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.2.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

7.2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

7.2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 28/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

7.2.6 Enviar, no caso de ser o vencedor, a documentação referente ao credenciamento (Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação com nº de CNPJ, carimbo -se houver e assinatura e a declaração ou certidão da junta comercial de enquadramento como EPP, ME ou MEI), no campo próprio do sistema (documentos) ou no prazo de 24h a contar da solicitação da pregoeira através do e-mail: [prefeituraomprastp@hotmail.com](mailto:prefeituraomprastp@hotmail.com);

**8. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 9 e 10 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

8.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

8.2.1 O cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, como condição de participação.

8.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

8.3. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções legais e multa.

8.4. **Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação deverão ser inseridos no campo próprio do sistema** e outros que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de até 02(duas) horas.

8.5. Enviar, no caso de ser o vencedor, a proposta de forma digitalizada, no campo próprio do sistema para fins de abastecimento do programa LICITACON DO TCE ou no prazo de 24h a contar da solicitação da pregoeira através do e-mail: [prefeituraomprastp@hotmail.com.br](mailto:prefeituraomprastp@hotmail.com.br) sob pena de aplicação de penalidade no caso de não envio.

**9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

9.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, referências e demais dados técnicos (conforme o caso), bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, tais como: vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciária, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

9.2.1 A proposta deverá ser apresentada com o **valor unitário e o valor total**, cotados em moeda corrente nacional com apenas duas casas decimais (02, dois dígitos após a vírgula);

9.2.2 O valor máximo a ser pago levando-se em consideração a km a ser contratada (6.000km) x o valor por km rodado (R\$ 9,30) é de **R\$ 55.800,00** (cinquenta e cinco mil, e oitocentos reais).



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 28/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

9.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante na fase de cadastramento da proposta no sistema importará na desclassificação da mesma (salvo a inclusão no campo próprio, campo que somente será visualizado após o término da fase de lances), razão pela qual os licitantes não devem fazer constar no sistema ou nas observações do item, informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 8 deste Edital.

- a) Declaração de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal 4.358/2002;
- b) Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- c) Cópia autenticada do ato constitutivo da empresa (contrato social, registro comercial, decreto ou ata) para comprovar o ramo de atividade;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- e) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal** e quanto à Dívida Ativa da União (abrangendo a de regularidade social, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/ RFB 1.791/14); **Estadual e Municipal**, sendo esta última da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- g) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE com data de expedição inferior a seis meses.
- i) Declaração de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- j) Apresentação de um 1 (um) **atestado ou declaração de** capacidade técnica, expedido por entidade pública ou privada, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que ateste que a licitante já prestou os serviços satisfatoriamente.

**10.2 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18E DA LEI COMPLEMENTAR 126/06 E LEI COMPLEMENTAR dar-se-á através de abastecimento no campo próprio do sistema do documento abaixo, sem o qual a empresa será desclassificada.**

- a) A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, firmada pelo contador ou certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial no ano em exercício;

**11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante utilização de sua chave e senha.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 28/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

11.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens e campo próprio do sistema eletrônico.

11.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no sistema.

**12. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

12.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis;

12.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

12.4. As propostas classificadas serão ordenadas primeiro pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

12.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**13. DO MODO DE DISPUTA**

13.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos;

13.2 A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de fase de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 28/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

13.5 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.6 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico – PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**14. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

14.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

14.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 8.4 do Edital.

14.3 Na proposta readequada, deverá obrigatoriamente constar a Razão Social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente vinculada ao CNPJ, agência e respectivo banco para depósito, bem como endereço eletrônico (*e-mail*);

14.4 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

14.5. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**15. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

15.1 Os documentos de habilitação, de que trata o item 10, enviados nos termos do item 8, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

15.2 A(s) beneficiária(s) da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 8.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de sua proposta que atenda ao edital.

15.4 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recuso.

**16. DO RECURSO**

16.1 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

16.2 Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de três dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 28/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recurso.

16.3 Interposto o recurso, a pregoeira poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

16.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. Resolvido os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, a Pregoeira, fará a adjudicação dos itens objetos da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito de Três Passos, para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

17.3. Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado, para no prazo de 05 dias proceder na assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VII, deste Edital, nos termos do art. 64º da Lei 8666/93, o qual também poderá ser enviado à licitante através de Carta Registrada ou por e-mail, a critério da Administração.

**18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

18.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

- solicitar esclarecimentos: via sistema, ou ainda por e-mail ([prefeituracomprastp@hotmail.com](mailto:prefeituracomprastp@hotmail.com)) ou por escrito mediante protocolo diretamente com a Pregoeira, até 03 (três) dias antes;

- formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue a Pregoeira, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, a Pregoeira, devendo esta ser entregue ao destinatário até 03(três) dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço de referência são de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do pregoeiro.

18.1.1. Havendo deferimento do pedido de impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no sistema e no endereço [www.trespazos.rs.gov.br](http://www.trespazos.rs.gov.br) no ícone licitações/2023. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

**19. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

19.1 Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado, para no prazo de 05 dias proceder na assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VII, deste Edital, nos termos do art. 64º da Lei 8666/93.

19.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I – Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II – Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III – Entregar o objeto no prazo, especificações e quantidades fixadas no edital;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 28/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

IV – Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

19.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

**20. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

20.1 O objeto deverá ser entregue no endereço e no prazo constante do item 3.4 deste Edital, iniciando-se o prazo da entrega a contar do recebimento do cronograma ou ordem de serviço, que será emitida após o empenho.

20.2 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Três Passos.

20.3 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas.

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10%(dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

c) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior ao prazo fixado para entrega, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;

e) A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor total do contrato (autorização de fornecimento/empenho) e será descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa;

f) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 28/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

- g) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;
- h) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;
- i) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- j) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.
- l) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
- m) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total da contratação a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
- n) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

21.2 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

21.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

21.4 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

21.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.6 Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

21.7 Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica este ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 A participação na presente LICITAÇÃO implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

Atuarão como fiscais das aquisições cada secretário que será o responsável pela sua solicitação de aquisição.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 28/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

- 22.2 As datas serão marcadas pela SMAS com antecedência prévia de no mínimo 10 (dez) dias.**
- 22.3. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.
- 22.4. A Secretaria de Finanças apenas receberá processos para análise de reequilíbrios financeiros mediante apresentação de planilha de composição de custos e preços a ser juntada na proposta e anexa ao processo licitatório, devidamente assinada por profissional habilitado para tal, com registro no Conselho respectivo. Ainda, poderá embasar parecer com base no preço de mercado e considerando reduções com base no preço fixado no certame, analisando inclusive riscos aceites pela empresa quando da proposta.
- 22.5. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir o objeto do contrato, conforme prescreve o art. 65 da Lei 8666/93.
- 22.6. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura contratual.
- 22.7. Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, deverá ser observado o disposto na IN RFB nº 1234/12, a fim de viabilizar o cumprimento do Decreto Municipal nº 39/2022, disponível em [www.trespazos.rs.gov.br](http://www.trespazos.rs.gov.br), ícone - legislação.
- 22.8. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Três Passos - Estado do Rio Grande do Sul, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Três Passos/RS, 31 de janeiro de 2023.

De Acordo  
Procurador Jurídico Municipal

Arlei Luis Tomazoni  
Prefeito

**PLANILHA DO OBJETO**

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIPTIVO	VALOR KM (máximo a ser pago)	VALOR TOTAL
01	6.000 KM	Transporte de usuários da SMAS, para participantes dos serviços desenvolvidos pela secretaria, participantes do serviço de convivência e Fortalecimento de vínculos	R\$ 9,30	R\$ 55.800,00



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 28/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

## **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA - SMAS 01/2023**

### **1 – OBJETO**

Contratação de empresa para execução do serviço de Transporte de usuários da SMAS, participantes dos serviços desenvolvidos pela mesma.

### **2 – JUSTIFICATIVA**

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução nº 109/2009, o CRAS possui o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Este Serviço é realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros.

O CRAS realizava atividades do SCFV nos Bairros Dona Vanda e Sulsera, semanalmente. As atividades são realizadas pela equipe técnica do serviço. Ocorre que o Loteamento Dona Vanda não disponibiliza de local



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 28/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

adequado, com cobertura e iluminação que deem conta das demandas do serviço. Além de ser realizado em uma “canha de bocha” de uma moradora que disponibilizou o local, o mesmo não é nada atrativo e pedagógico.

No Bairro Sulterra, o salão, onde realizado as atividades oferece condições de cobertura e iluminação, porém, por inúmeras vezes, o Salão é utilizado para realização de outras atividades da comunidade (reuniões, funerais, entre outros), das quais a equipe só fica sabendo somente na hora em que chega no local para desenvolver o serviço e se vê obrigada a cancelar os trabalhos.

Há ainda usuários que residem as margens da BR 468, moradores de área de invasão, que também encontram dificuldades de deslocamento e acabam deixando de participar das atividades do SCFV por esse motivo

Na execução do SCFV, nos espaços de uso comum, deve haver água potável, locais adequados para preparo e distribuição do lanche ou refeição. A alimentação deve respeitar os valores nutricionais necessários aos usuários, bem como os aspectos culturais relativos à cultura alimentar de cada região. Os espaços de atividades podem ser distribuídos em áreas de recreação ao ar livre, atividades de grupo, artísticas, culturais e esportivas. A dimensão do espaço deve ser adequada às atividades ofertadas, de modo que cada atividade, ou cada grupo, tenha acomodação compatível com o número de participantes, tal situação não é encontrada nos locais próximos as residências dos usuários.

Além disso, é preciso que, nos espaços onde forem realizadas as atividades, o mobiliário seja suficiente e compatível com a faixa etária dos participantes e que os espaços físicos tenham estrutura apropriada ao tipo de atividade desenvolvida, oferecendo, por exemplo, mesas e cadeiras



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 28/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

posicionadas de modo que exista espaço suficiente e razoável para que possam se deslocar; armário para guardar materiais de uso coletivo; chão liso para prática de atividades como as de expressão corporal e dança; estantes para livros, brinquedos e jogos pedagógicos; mural para exposição/organização das atividades; quadro branco; computadores, no caso de atividades de inclusão digital; espaço para oferta de prática esportiva, com quadras, redes, etc.

Sabemos e percebemos os esforços da atual Administração para melhorar a estrutura física, de mobiliário e de recursos humanos dos Serviços da Assistência Social, principalmente do CCID - Centro de Convivência Irmã Dulce, que já vem passando por transformações na sua estrutura física desde antes de sua inauguração. Ressaltamos que possuímos um espaço enorme e adequado nesse Centro e arredores, citamos todo o espaço do parque de exposições Egon Julio Golzer, e principalmente que este espaço, após amplo investimento da Administração Municipal tem dado conta de todas as exigências citadas à cima, e que nele podemos qualificar e quantificar as atividades e usuários envolvidos no SCFV.

Sabemos que o recurso co-financiado junto ao Governo Federal para execução do SCFV, de acordo com Caderno de Perguntas Frequentes Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, março de 2017, MDSA, pode ser utilizado para locação de imóvel para funcionamento do SCFV, sendo vedado o compartilhamento com outras unidades; e para locação de veículos para atividades do SCFV, desde que comprovada à necessidade da utilização do veículo para realização do serviço, conforme descrito na página 100(cem).

Justificamos ainda que o SCFV é co-financiado pelo governo federal, necessitando o município atingir as metas pactuadas de atendimento, no caso



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 28/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

de Três Passos, as metas são: atendimento de 100 usuários do público prioritário e 100 usuários do público não prioritário. Assim, atendendo essas metas o município recebe mensalmente o valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Portanto, o transporte é um fator fundamental para o alcance dessas metas e também possibilitar que os usuários tenham acesso ao serviço.

Assim sendo a SMAS objetiva disponibilizar transporte para os usuários dos Bairros de maior vulnerabilidade ao Centro de Convivência Irmã Dulce – CCID, especialmente nas terças e quintas feira, nos períodos da manhã (das 08:30 às 11:00) e tarde (das 14:00 às 16:30).

O transporte também poderá ser utilizado em situações específicas para locomoção dos usuários a atividades planejadas pela equipe técnica responsável pelos serviços, como: passeio, apresentações, visitas entre outros. Também esse transporte poderá ser utilizado para usuários do serviço do PAIF.

O PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família, é um serviço desenvolvido pela SMAS. Consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O serviço PAIF integra o nível de proteção social básica do SUAS. (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).

O PAIF é o principal serviço da proteção social básica que desenvolve o trabalho social com famílias, reconhecido pelo governo federal como um



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 28/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

serviço continuado de proteção básica (Decreto nº 5.085/2004), integra a rede de serviços socioassistenciais.

O PAIF tem como objetivo ofertar ações socioassistenciais de prestação continuada, por meio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social e tem como objetivos: Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida; Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades; Promover o acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social; Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos; Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

Dentro das ações que compõem o serviço do PAIF estão ações de caráter coletivo, voltadas para a dinamização das relações no território. Possuem escopo maior que as oficinas com famílias, por mobilizar um número maior de participantes, e devem agregar diferentes grupos do território a partir do estabelecimento de um objetivo comum.

Diante do descritivo apresentado entendemos ficar justificado a necessidade da SMAS em contar com o serviço de transporte para o desenvolvimento de suas atividades cotidianas.

### **3 – SERVIÇOS**

Especificação dos serviços: Transporte com capacidade para no mínimo 29 pessoas sentadas, para dias, roteiros e horários a serem definidos pela

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações

Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 28/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

SMAS sempre com antecedência mínima de 30 dias da execução dos serviços. O cálculo de quilômetros para esse transporte durante o ano de 2023 será de **6.000 km**. A prestação dos serviços ocorrerá no Município. **A contratada deverá emitir mensalmente relatório contendo data, roteiros, quilometragem e valor total do serviço executado e encaminhar a SMAS.**

O serviço será supervisionado pela Secretaria de Assistência Social, através do CRAS.

**4 – PERÍODO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

O serviço deverá ter vigência de 01/02/2023 a 01/02/2024

**5 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser pago será de no máximo R\$ 9,30 por quilometro rodado, referência do preço médio, dos orçamentos levantados.

O pagamento será efetuado no 15º dia do mês subsequente à emissão do documento fiscal, emitido pela empresa.

**6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor disponível para este fim se origina do Fundo Municipal da Assistência Social, recursos 1032 e 2014.

Três Passos, 06 de janeiro de 2023.

**Rosani Nascimento**  
**Secretária Mun. de Assistência Social**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 28/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO

**Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviço de transportes de usuários da SMAS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, deste Edital (ANEXO I). PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº...../2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2023.**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santos Dumont, 75, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.188/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ...., brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº....., portador da Identidade nº....., residente e domiciliado neste Município de Três Passos/RS.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, Empresa inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_, localizada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu(u) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CNPJ nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: Do vínculo com licitação e objeto:**

O presente contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº ...../2023, Processo Licitatório nº ...../2023, autorização de fornecimento nº.....

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: Da descrição dos itens objetos do presente contrato**

A Contratada obriga-se a prestação dos serviços que lhe foram adjudicados e homologados no processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, conforme segue:

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor**

O valor ajustado para o presente contrato é de **R\$ \_\_\_\_\_** (reais), com base na Ata do Pregão Presencial, após ofertas de lances.

#### **CLÁUSULA QUARTA: Da entrega**

A prestação dos serviços dar-se-á a contar do fornecimento do cronograma de execução (que deverá ser fornecido com antecedência prévia de 10 dias antes do início dos serviços). Os serviços de transporte deverão ser prestados para os usuários dos bairros de maior vulnerabilidade até o Centro de Convivência Irmã Dulce – CCID, nas terças e quintas-feiras, nos períodos da manhã (das 08h30min às 11h) e tarde (das 14h às 16h30min). O transporte também poderá ser utilizado em situações específicas para locomoção dos usuários a atividades planejadas pela equipe técnica.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 28/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**CLÁUSULA QUINTA: Do pagamento**

O pagamento será efetuado em até quinze dias após a prestação do serviço e apresentação do documento fiscal, mediante atestado de recebimento e conferência do fiscal de contrato.

**Parágrafo único:** Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do contratante, haverá correção monetária pelo índice INPC.

**CLÁUSULA SEXTA: Da vigência e fiscalização do contrato**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, ou seja, até o dia..... A fiscalização ficará a cargo da Secretária de Assistência Social, Sra. Rosani Antunes do Nascimento, conforme nomeação através da Portaria nº.....

**Parágrafo único:** O presente instrumento poderá ser prorrogado por igual período (doze meses) no interesse da Administração, mediante justificativa. Neste caso os valores serão atualizados pelo INPC.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Recursos orçamentários**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão as expensas das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão:** 13 Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Unidade:** 01 Fundo Municipal de Assistência Social  
**Proj./Ativ.** 2.069 – Manutenção do serviço de proteção e atendimento integral à família - PAIF  
**Despesa:** 645 - 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ

**CLÁUSULA OITAVA: Normas legais incidentes sobre o contrato**

Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Legislação de transito e alterações introduzidas, aceitas incondicionalmente pelos contratantes como eficaz para os termos deste contrato, a que se sujeitam, bem como para solucionar eventuais dúvidas em relação ao mesmo.

**CLÁUSULA NONA: Responsabilidades do contratado**

A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas neste Edital, a:

- I** - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da Contratante;
- II** - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;
- III** - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- IV** – Prestar os serviços nas datas, horários, trajeto e especificações previstas no cronograma e conforme orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social, vedada a subcontratação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 28/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**VI** – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

**VII** - Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada e devidamente limpo.

**VIII** – Manter o veículo com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente.

**IX** - Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso.

**X** - Cumprir os horários e trajetos fixados pela Secretaria de Assistência Social;

**XI** - Tratar com cortesia os usuários do transporte e os agentes de fiscalização da contratante;

**XII** - Manter sempre atualizado o seguro obrigatório e o seguro contra acidentes pessoais;

**XIII** – Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados.

**XIV** – O condutor deverá realizar os serviços com hombridade, profissionalismo e com trajes adequados.

**XV** – Comunicar a contratante quando houver troca de motorista;

**XVI** – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

**XVII** - Manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Das sanções administrativas:**

A recusa da adjudicatária em prestar os serviços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

§ 1º Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA**, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

**a)** Advertência por escrito, quando a **CONTRATADA** praticar pequenas irregularidades;

**b)** 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado e corrigido pela inexecução parcial.

**c)** 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado e corrigido pela inexecução total do contrato.

**d)** As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência ou de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Três Passos, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não for quitado no prazo de sessenta dias;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 28/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- g) Estará também sujeito à penalidade de 20% (vinte por cento) a LICITANTE que fizer declaração falsa do atendimento aos requisitos de habilitação exigidos no Edital;
- h) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total e corrigido da contratação, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
- d) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** no caso de descumprimento da cláusula nona, inciso XVIII.

§ 2º Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o presente instrumento, este ficará sujeito ao pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total e corrigido da contratação, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Prorrogação contratual**

Havendo prorrogação do período contratual, conforme previsão do art. 57, II da Lei 8.666/93, a contratada deverá renovar o seguro.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA: Rescisão contratual**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e na conformidade dos arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e em conformidade com o Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA: Foro**

As partes elegem o Foro de Três Passos/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos da Lei.

Três Passos, ..... de ..... de 2023.

**Contratante:**

**Contratado:**

\_\_\_\_\_  
Município de Três Passos

Prefeito Municipal

Jurídico: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 28/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:

Prefeitura Municipal de Três Passos

A/C. Pregoeira Oficial

**Edital de Pregão Eletrônico nº ...../20....**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que **se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão** eletrônico citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome do representante por Extenso

**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

**OBS: CASO NÃO FIRMADO O DOCUMENTO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONFORME CONTRATO SOCIAL, DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO PELA PROCURAÇÃO OUTORGADA POR ESTE, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**